



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 2.043/2012, de 06 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel de sua propriedade, na forma que especifica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, de um terreno urbano a CASA DA AMIZADE de Cajazeiras, CNPJ nº 08.309.254/0001-06, entidade não governamental, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, cujo imóvel ora doado fica localizado na Avenida Comandante Vital Rolim, s/nº, Centro, medindo 441,00m², com as seguintes limitações e dimensões:

“ao norte (frente) com o Prédio da Casa da Amizade e terreno da Prefeitura, medindo 23,16 metros; ao nascente com o terreno de Chiquinho Conrado, medindo 40,00 metros; ao sul (fundos) com a Rua Beliza Marques Galvão, medindo 12,00 metros; ao poente com o Canal da Santa Cecília, medindo 41,53 metros”.

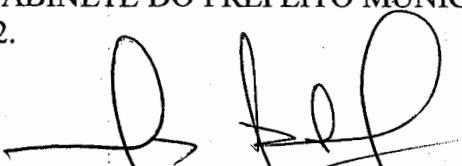
Art. 2º. A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se unicamente a ampliação da sede da Casa da Amizade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente a Lei Municipal nº 2.012/2011, de 01 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 06 de junho de 2012.


CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal